



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Síto na Rua José Rosas, 126, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, de 31 de agosto de 2023.

**Abre crédito especial ao
Orçamento do corrente
Exercício 2023 para fins que
menciona, e dá outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o
art. 31, inciso III, c/c o art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal, c/c a Lei
Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal Nº 195 /2022 - Paulo
Gustavo, encaminha para Discussão e Aprovação, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial
junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 118.195,73 (cento e dezoito mil,
cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, destinado a
assegurar as ações destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal
Nº 195 /2022 -Paulo Gustavo.

20.600 - Secretaria de Educação , Cultura e Turismo:

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

1012 – Nossa Cultura e Identidades

2122- Promoção de Eventos Culturais – Promover ações destinadas ao Setor
Cultural - Audiovisual

Objetivo: Promover cultura apoiando a produção audiovisual, apoio a salas de
cinema, Realização de festivais e mostras de produções audiovisuais e apoio a
demais áreas da cultura.

FONTE DE RECURSOS:

17150000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 –
Art.6º Audiovisual:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
despesas –R\$: 10.806,40

3390.35 - Serviços de Consultoria -R\$: 4.206,00

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 69.107,50

TOTAL:.....R\$: 84.119,90

97

FONTE DE RECURSOS: 17160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores Culturais.

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES:

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras despesas: R\$: 34.075,83

TOTAL:.....R\$: 34.075,83

Total GERAL DA AÇÃO:.....R\$: 118.195,73

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17199900 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, com suas fonte de recursos: 17150000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.6º Audiovisual e 17160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores Culturais nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, 31 de agosto de 2023.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -